



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/71, de 8/novembro/1971.-

SÍNULA: estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1972, 1973 e 1974.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)-O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1972/74, discriminado pelos anexos de nºs. 1 a 9, integrantes desta Lei, estima os recursos em Cr\$-3.711.042,00 (três milhões, setecentos e onze mil, quarenta e dois cruzeiros).

Artº 2º)-Constarão dos orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo Único)-Não atingidos, no exercício, os limites estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

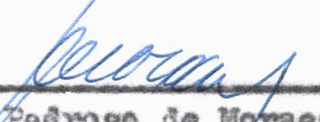
Artº 3º)-A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artº 4º)-Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I-realizar operações de crédito;
- II-realizar convênio com entidades públicas ou privadas;
- III-contratar pessoal.

Artº 5º)-Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1971.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal